

ARTHUR LINDGREN TEIXEIRA S.C.A. CASAS PERAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE 35300033451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Companhia, inscrita no CNPJ nº 61.099.834/0001-90, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a realizar-se, em primeira convocação, no dia 28 de setembro de 2026, às 15h (quinze horas), de forma exclusivamente virtual, por meio de link da plataforma eletrônica a ser disponibilizada pela Companhia, consoante disposto no parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/76, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) revisão da Política de Indenização do Grupo Perambucasas, Informes e Relatórios; (ii) a participação da AGE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão enviar à Companhia, por meio do e-mail caso.joselino_ext@perambucasas.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário marcado para o início da AGE, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância, e enviando cópia do respectivo documento de identificação ou, em caso de pessoa jurídica, do respectivo estatuto, contrato social ou registro em cartório, conforme o caso, para a identificação dos indivíduos; (iii) a participação legal ou procurador devidamente constituído que comparecerá à AGE, acompanhado de seu respectivo documento de identidade; (iv) Os acionistas poderão ser representados na AGE por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, devendo os documentos de representação ser enviados para a Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário marcado para o início da AGE, para o e-mail caso.joselino_ext@perambucasas.com.br, até às 17h (sete horas) do dia 28 de setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE BANDEIRA DE MELLO JUNIOR - Presidente do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: No dia 18 de agosto de 2026, às 09 horas, na sede social da Construtora Mercosul S.A., localizada na Rua do São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. São Silas, nº 50, 3º andar, conjuntos 372 ABC, Bairro República, CEP 01045-926 (**Companhia**). **2. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o quadro abaixo.

3. Assunto: Deliberação sobre a alteração da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**Lei das Sociedades por Ações**). **4. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Henrique de Freitas Alves Pereira, e pelo Secretário, Sr. Claudio Marcos Souza Lima. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre o projeto de resolução que dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**I**) e "Aditamento", respectivamente), para aumentar o limite de concessão/outorga de ações restritas e/ou opções; e (**II**) autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias à implementação da matéria acima.

6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes do ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as seguintes resoluções: **RESOLUÇÃO Nº 001/2026:** Aprovar, por unanimidade de votos, no máximo, 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia à época de aprovação do Plano em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações, para os máximos de 500.000 (quinhentas mil) ações, nos seguintes moldes: **a)** aprovar a criação de uma reserva específica para fins de aquisição de ações da Companhia a tomar decisão sobre a importância máxima da mesma matéria acima; e (**b**) autorizar a administração da Companhia a tomar decisões sobre a importância máxima da mesma matéria acima.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026: Autorizar a Administração a emitir até 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, inclusive, todos os atos praticados pela Administração em relação ao Plano até a presente data. **7. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, sob o número 001/2026, com validade jurídica, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Messrs Henrique de Freitas Alves Pereira (Presidente) e Claudio Marcos Souza Lima (Secretário). **Acionistas Presentes:** Jotapar Participações S.A.; Jpar Participações S.A.; Claudio Marcos Souza Lima e Marina Vincius Custodio e Silva. (*conferir com o original lavrado em livro de Atas da Companhia, sob o número 001/2026, sob o número 002/2026, sob o número 003/2026, sob o número 004/2026, sob o número 005/2026, sob o número 006/2026, sob o número 007/2026, sob o número 008/2026, sob o número 009/2026, sob o número 010/2026, sob o número 011/2026, sob o número 012/2026, sob o número 013/2026, sob o número 014/2026, sob o número 015/2026, sob o número 016/2026, sob o número 017/2026, sob o número 018/2026, sob o número 019/2026, sob o número 020/2026, sob o número 021/2026, sob o número 022/2026, sob o número 023/2026, sob o número 024/2026, sob o número 025/2026, sob o número 026/2026, sob o número 027/2026, sob o número 028/2026, sob o número 029/2026, sob o número 030/2026, sob o número 031/2026, sob o número 032/2026, sob o número 033/2026, sob o número 034/2026, sob o número 035/2026, sob o número 036/2026, sob o número 037/2026, sob o número 038/2026, sob o número 039/2026, sob o número 040/2026, sob o número 041/2026, sob o número 042/2026, sob o número 043/2026, sob o número 044/2026, sob o número 045/2026, sob o número 046/2026, sob o número 047/2026, sob o número 048/2026, sob o número 049/2026, sob o número 050/2026, sob o número 051/2026, sob o número 052/2026, sob o número 053/2026, sob o número 054/2026, sob o número 055/2026, sob o número 056/2026, sob o número 057/2026, sob o número 058/2026, sob o número 059/2026, sob o número 060/2026, sob o número 061/2026, sob o número 062/2026, sob o número 063/2026, sob o número 064/2026, sob o número 065/2026, sob o número 066/2026, sob o número 067/2026, sob o número 068/2026, sob o número 069/2026, sob o número 070/2026, sob o número 071/2026, sob o número 072/2026, sob o número 073/2026, sob o número 074/2026, sob o número 075/2026, sob o número 076/2026, sob o número 077/2026, sob o número 078/2026, sob o número 079/2026, sob o número 080/2026, sob o número 081/2026, sob o número 082/2026, sob o número 083/2026, sob o número 084/2026, sob o número 085/2026, sob o número 086/2026, sob o número 087/2026, sob o número 088/2026, sob o número 089/2026, sob o número 090/2026, sob o número 091/2026, sob o número 092/2026, sob o número 093/2026, sob o número 094/2026, sob o número 095/2026, sob o número 096/2026, sob o número 097/2026, sob o número 098/2026, sob o número 099/2026, sob o número 100/2026, sob o número 101/2026, sob o número 102/2026, sob o número 103/2026, sob o número 104/2026, sob o número 105/2026, sob o número 106/2026, sob o número 107/2026, sob o número 108/2026, sob o número 109/2026, sob o número 110/2026, sob o número 111/2026, sob o número 112/2026, sob o número 113/2026, sob o número 114/2026, sob o número 115/2026, sob o número 116/2026, sob o número 117/2026, sob o número 118/2026, sob o número 119/2026, sob o número 120/2026, sob o número 121/2026, sob o número 122/2026, sob o número 123/2026, sob o número 124/2026, sob o número 125/2026, sob o número 126/2026, sob o número 127/2026, sob o número 128/2026, sob o número 129/2026, sob o número 130/2026, sob o número 131/2026, sob o número 132/2026, sob o número 133/2026, sob o número 134/2026, sob o número 135/2026, sob o número 136/2026, sob o número 137/2026, sob o número 138/2026, sob o número 139/2026, sob o número 140/2026, sob o número 141/2026, sob o número 142/2026, sob o número 143/2026, sob o número 144/2026, sob o número 145/2026, sob o número 146/2026, sob o número 147/2026, sob o número 148/2026, sob o número 149/2026, sob o número 150/2026, sob o número 151/2026, sob o número 152/2026, sob o número 153/2026, sob o número 154/2026, sob o número 155/2026, sob o número 156/2026, sob o número 157/2026, sob o número 158/2026, sob o número 159/2026, sob o número 160/2026, sob o número 161/2026, sob o número 162/2026, sob o número 163/2026, sob o número 164/2026, sob o número 165/2026, sob o número 166/2026, sob o número 167/2026, sob o número 168/2026, sob o número 169/2026, sob o número 170/2026, sob o número 171/2026, sob o número 172/2026, sob o número 173/2026, sob o número 174/2026, sob o número 175/2026, sob o número 176/2026, sob o número 177/2026, sob o número 178/2026, sob o número 179/2026, sob o número 180/2026, sob o número 181/2026, sob o número 182/2026, sob o número 183/2026, sob o número 184/2026, sob o número 185/2026, sob o número 186/2026, sob o número 187/2026, sob o número 188/2026, sob o número 189/2026, sob o número 190/2026, sob o número 191/2026, sob o número 192/2026, sob o número 193/2026, sob o número 194/2026, sob o número 195/2026, sob o número 196/2026, sob o número 197/2026, sob o número 198/2026, sob o número 199/2026, sob o número 200/2026, sob o número 201/2026, sob o número 202/2026, sob o número 203/2026, sob o número 204/2026, sob o número 205/2026, sob o número 206/2026, sob o número 207/2026, sob o número 208/2026, sob o número 209/2026, sob o número 210/2026, sob o número 211/2026, sob o número 212/2026, sob o número 213/2026, sob o número 214/2026, sob o número 215/2026, sob o número 216/2026, sob o número 217/2026, sob o número 218/2026, sob o número 219/2026, sob o número 220/2026, sob o número 221/2026, sob o número 222/2026, sob o número 223/2026, sob o número 224/2026, sob o número 225/2026, sob o número 226/2026, sob o número 227/2026, sob o número 228/2026, sob o número 229/2026, sob o número 230/2026, sob o número 231/2026, sob o número 232/2026, sob o número 233/2026, sob o número 234/2026, sob o número 235/2026, sob o número 236/2026, sob o número 237/2026, sob o número 238/2026, sob o número 239/2026, sob o número 240/2026, sob o número 241/2026, sob o número 242/2026, sob o número 243/2026, sob o número 244/2026, sob o número 245/2026, sob o número 246/2026, sob o número 247/2026, sob o número 248/2026, sob o número 249/2026, sob o número 250/2026, sob o número 251/2*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11/08/2026

Data, Hora e Local: 11/08/2026, às 10h, em sua sede social, localizada na Av. Tamboré, 25, 3º andar, sala Mais Films, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000. **Presença:** os acionistas da Mais Films Holding S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas", dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Por indicação unânime assumiu a Presidência da Assembleia Geral, o Sr. Lírio Albino Parisotto, que convidou a mim, Daniele Amaro Medeiros da Fonseca, para secretarária-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) renúncia do Sr. Reinaldo José Kröger ao Cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) eleição do novo Diretor Vice-Presidente; e (iii) ratificar a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até 29/05/2028.

Deliberações: Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, apreciaram o ordeno e voto e aprovaram: (i) aceitar a renúncia do Sr. Reinaldo José Kröger, do cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato até 29/05/2028, o qual foi devidamente aceita; (ii) 07/08/2026. Os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, Sr. Reinaldo José Kröger por seu empenho e dedicação no curso do seu mandato; (iii) aprovaram a eleição do Sr. José Lemos de Carvalho Junior a exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente; e (iv) em razão das deliberações anteriores, a Diretoria da Companhia passa a apresentar a seguinte composição: (a) Lírio Albino Parisotto, como Diretor Presidente; e, (b) José Lemos de Carvalho Junior, como Diretor Vice-Presidente. **Encerramento:** Foi declarada encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata no livro proclama, a qual tendo sido lida foi aprovada e assinada pelos presentes. Barueri, 11/08/2026. **Mesa:** **Lírio Albino Parisotto** - Presidente; **Danielle Amaro Medeiros da Fonseca** - Secretária. **Acionista:** **Videolar-Innova S.A.** - José Lemos de Carvalho Junior - Diretor Financeiro; Claudio da Rocha Filho - Diretor Comercial e de Operações.

JUCESP - 348.415-26-6 em 15/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026.

DATA, HORA E LOCAL: Em 1º de setembro de 2026, às 13h15, na sede da Companhia de Participações Aeroportuárias ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro do Morumbi, CEP: 05625-070, São Paulo, SP.

PRESEÇA: Estão presentes, em nome da Companhia, a Presidente da Administração, Sr. Waldenir Perez Leskovar, e a presença da totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.406/76 ("Lei das S.A.").

3. MESA: Presidente: Sra. Ana Maria de Castro Rovai; Secretário: Sr. Marcus Vinicius Vieira Macedo. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** As deliberações abaixo foram tomadas pelos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer reservas ou ressalvas. 1. Aprovar a lavratura da presente ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A. 2. Consignar a renúncia de **Sr. Waldenir Perez Leskovar**, norte-americano, casado, brasileiro de direito, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, com endereço profissional na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP: 05425-070, São Paulo - SP, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, nos exatos termos da cópia da presente renúncia constante do Anexo A à ata a que se refere esta assembleia. 4.3. Eleger o **Sr. Adolfo Castro Rivas**, mexicano, casado, executivo, portador do passaporte nº. N20377208, residente e domiciliado na Carreira Canchal Chetumal, km 22, Cancún, Quintana Roo, México, ao cargo Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. 4.4. À posse do conselheiro Adolfo Castro Rivas ficará condicionado o cancelamento da inscrição no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº W616562V-P, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, impedimentos previstos no artigo 147 da Lei das S.A., bem como à outorga de procuração a representante residente no país para fins do artigo 146, § 2º, da Lei das S.A. O termo de posse, uma vez assinado, ficará arquivado na sede da Companhia. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata, a que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 1º de setembro de 2026. Mesa: **Ana Maria de Castro Rovai** - Presidente, **Marcus Vinicius Vieira Macedo** - Secretário. **ACIONISTAS: CRES ESPANA - CONCESSIONES Y PARTICIPACIONES S.L.U. Dr. José Ricardo Hernandez Larios** - Cargo: Oficial, **Dr. Marcus Vinicius Vieira Macedo** - Cargo: Oficial, **Fabio Luiz Tescas Juices** - CPF nº 333.245762-5 em 09/09/2026, Marina Coutinho Dardani - Secretária Geral.

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026 - **CÓPIA DA CARTA DE RENÚNCIA** - São Paulo, 01 de setembro de 2026. **A COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS ("Companhia")**, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Dr. Ruth Cardoso, 8501, 5º andar, Sala 9, Pinheiros, CEP: 05425-070. **Ref:** Renúncia ao cargo de **membro efetivo** e Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Prezados Senhores, Pela presente e para todos os fins de direito, eu, abaixo assinado, **Sr. Waldenir Perez Leskovar**, brasileiro de direito, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº W616562V-P, **Ins**crito no CPFIM sob nº 00.170.070.048-00, com endereço profissional na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, Pinheiros, CEP: 05425-070, Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("**Administrador Renunciante**"), renuncio, em caráter irrevogável e irrevratável, ao cargo de **membro efetivo** e Presidente do Conselho de Administração, para qual fui eleito na assembleia realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Renunciante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, nem de terceiros, e não possui qualquer obrigação com a Companhia, nem com terceiros, seja ela geral, irrevogável e irrevratável quanto à relação a toda e qualquer obrigação cujo valor devido em razão do exercício do cargo de **membro efetivo** e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como de qualquer outros cargos exercidos pelo Administrador Renunciante na Companhia até a presente data, incluindo em relação a quaisquer obrigações de pagamento, execução específica, diretos, indenizações, multas, penalidades, participação no lucro, remuneração, reembolso, bônus, prêmio, gratificação, taxas ou similares, declarando e garantindo que nada mais tem a reclamar ou a receber da Companhia, a qualquer tempo e a qualquer título. Mediante a assinatura deste documento, eu, abaixo assinado, **Sr. Waldenir Perez Leskovar**, brasileiro de direito, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, declaro, a esta Companhia, a esta ampla planca, geral, irrevogável e irrevratável quanto, declarando não ter mais nada a reclamar ou receber do Administrador Renunciante, a qualquer tempo e a qualquer título. Atenciosamente, Waldenir Perez Leskovar. Cliente em: 01/09/2026. **COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS.**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 1º de setembro de 2026, às 13h30, na sede da Companhia de Participações Aeroportuárias ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5 andar, Sala 501, CEP nº 17.070-048-06, sob a presidência de **Seu Waldo Enderlin Perez Leskovar**, Diretor Superintendente, considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Art. 20, Parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA: Presidente:** Sr. José Ricardo Hernandez Larios. Secretária: Sra. Ana Maria de Castro Roval. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERANTES:** As deliberações abaixo foram tomadas pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, sem quaisquer reservas ou ressalvas. **1. Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário. **4.2. Consignar** a renúncia de **Sr. Waldo Enderlin Perez Leskovar**, norte-americano, casado, engenheiro mecânico, portador do Passaporte nº FUS215635, inscrito no CPF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Rua Escobar Ortiz, nº 499, Vila Nova Conceição, CEP 04512-510, São Paulo - SP, cargo de Diretor Superintendente, com mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **4.3.1.** O Diretor ora em exercício, **Sr. Waldo Enderlin Perez Leskovar**, CPF nº 059.557.727-07, com endereço profissional na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo - SP, ao cargo de Diretor Superintendente, nos exatos termos da Ata da reunião constante do **Anexo I** à ata a que se refere esta reunião. **4.3.2.** Eleger o **Sr. José Formoso Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do Passaporte nº FUS215635, inscrito no CPF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Rua Escobar Ortiz, nº 499, Vila Nova Conceição, CEP 04512-510, São Paulo - SP, cargo de Diretor Superintendente, com mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição. **4.4.1.** O Diretor ora em exercício, **Sr. Waldo Enderlin Perez Leskovar**, CPF nº 059.557.727-07, com endereço profissional na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo - SP, ao cargo de Diretor Superintendente, nos exatos termos da Ata da reunião constante do **Anexo I** à ata a que se refere esta reunião, compete, o qual fica arquivado na sede da Companhia, cuja cópia consta do **Anexo I** à ata a que se refere esta reunião, por meio do qual (i) indica o seu endereço para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei SA, (ii) declara, sob as penas da lei, (iii) que não está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, petta ou suborno, concussão, peculato, contra a economia pública, a fe pública ou a propriedade, ou a pena criminal, (iv) declarar, ainda, que não possui qualquer processo em andamento, seja criminal ou cível, e (v) declarar, ainda, que não possui, atualmente, ao requisto de reputação, qualquer impedimento pelo artigo 147, §3º, da Lei SA, e (vi) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem, representa, interesse conflitante com os interesses da Companhia, na forma do Artigo 147, §3º, incisos I e II, da Lei das S.A. 4.4. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a celebrar todos os atos, instrumentos e contratos em nome da Companhia, bem como a realizar os registros, averbações e anotações necessárias perante os órgãos competentes, com relação às deliberações acima. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, com a seguinte ata, assinada por todos os membros do Conselho de Administração, no dia 01º de setembro de 2026. Mesa: **José Ricardo Hernandez Larios** - Presidente, e **Ana Maria de Castro Roval** - Secretária. Conselheiros: **Johann George Erwin Gili** - Conselheiro, **José Ricardo Hernandez Larios** - Conselheiro, **Ana Maria de Castro Roval** - Conselheira, **Marcus Vinícius Vieira Macedo** - Conselheiro, e **Fabio Luiz Teles Cruz** - Conselheiro. JUCAT nº 333.346/26-9 em 09.09.2026. Maria Centurion Darpani - Secretária Geral.

ANEXO I - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de setembro de 2026, às 13h30, na sede da Companhia de Participações Aeroportuárias ("Companhia"), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Dr. Ruth Cardoso, 8501, 5 andar, Sala 5, Pinheiros, CEP: 05425-070. **Ref:** Renúncia ao cargo de Diretor Superintendente da Companhia, Prezados Senhores, Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, o Sr. Waldo Perez Leskovar, norte-americano, casado, engenheiro elétrico, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº W615662-V - PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.070.048-06, com endereço profissional na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **2. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **3. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **4. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **5. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **6. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **7. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **8. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **9. COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS** ("Companhia"), inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, com sede na Rua Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Relatante"), renuncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **Diretor Superintendente**, para o qual foi eleito na reunião do conselho de administração realizada em 18 de fevereiro de 2025, comprometendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Relatante, acima qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, seus acionistas e administradores nesta data, a ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável, e para qualquer tempo, toda e qualquer obrigação e valor devidos pelo Administrador Relatante à Companhia, bem como a qualquer terceiro, em virtude dos argumentos do presente. **10. COMP**

relatos Acionistas. Em cumprimento das exigências legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis, relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.				A Diretoria.			
Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro				Demonstrativo do Resultado do Exercício			
	2025	2024			2025	2024	
ATIVO			PASSIVO				
CIRCULANTE	5.794,56	28.021,56	CIRCULANTE	15.221,07	5.000,00		
Disponível	5.745,18	28.021,56	Obrigações fiscais	188,66	0,00	Propaganda e publicidade	(1.812,00) 0,00
Bancos	0,00	28.021,56	Acionista c/c	15.032,41	5.000,00	Despesas administrativas	(86.531,89) (22.653,96)
Aplicações financeiras	5.745,18	0,00				Despesas tributárias	(1.710,48) 0,00
Imp. a recuperar	49,38	0,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.954.324,48	17.954.324,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.944.897,97	17.977.346,04	RESULTADO OPERACIONAL	(90.054,37) (22.653,96)
Investimento	17.954.324,48	17.954.324,48	Capital integralizado	18.000.000,00	18.000.000,00	Receitas Financeiras	
Propriedades para investimento	17.954.324,48	17.954.324,48	Adiantamento p/fluoro aumento de capital	57.000,00	0,00	(-) Despesas Financeiras	801,60 0,00
			Prejuizos Acum.	(112.102,03)	(22.653,96)	RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	(89.252,77) (22.653,96)
			TOTAL DO PASSIVO	17.960.119,04	17.982.346,04	Provisão de IRPJ e CSLL	(195,30) 0,00
TOTAL DO ATIVO	17.960.119,04	17.982.346,04				RESULTADO DO EXERCÍCIO	(89.448,07) (22.653,96)
Mutação do Patrimônio Líquido							
	Capital Social			AFAC		Prejuizos acumulados	
	2025	2024		2025	2024		2025
Saldo no início do período	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.977.346,04
Lucro Líq. (Prejuízo) exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	(89.448,07)	(22.653,96)	(89.448,07)
Integralização/Aumento de capital	0,00	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
Adiant. p/fluoro aumento de capital	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Destinação:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2025	18.000.000,00	18.000.000,00	57.000,00	0,00	(112.102,03)	(22.653,96)	17.944.897,97
Demonstração do Fluxo de Caixa				Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro de 2025 e 2024			
Método Indireto							
	2025	2024					
DISPONIBILIDADES (Inicial)	28.021,56	0,00		NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL: Cumaru Administração de Bens e Participações S.A., iniciou suas atividades em 20/09/2024, tem como objeto social à participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, assembladas ou não, na qualidade de sócia ou acionista e serviços de engenharia.			
Resultado do Exercício	(69.448,07)	(22.653,96)		NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade.			
(Aumento) Redução Contas a Receber	(49,38)	0,00		NOTA 3. CAPITAL SOCIAL: O Capital Social integralizado é de R\$ 18.000.000,00, pertencentes a acionistas brasileiros e composto de 18.000.000 (dezoito milhões) de ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de subscrição de R\$ 1,00.			
Aumento (Redução) Contas Pagar	10.221,07	5.000,00					
DISPONIBILIDADES GERADAS	(79.276,38)	(17.653,96)					
- Atividades Operacionais							
Atividades de Investimentos							
Propriedades para investimento	0,00	(17.954.324,48)					
Atividades de Financiamentos							
Adiantamento p/fluoro aumento de capital	57.000,00	0,00					
Capital integralizado	0,00	18.000.000,00					
DISPONIBILIDADES GERADAS	(22.276,38)	28.021,56					
- LÍQUIDA							
DISPONIBILIDADES (Final)	5.745,18						

[illegible]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01º DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 1º de setembro de 2026, às 15h15, na sede da Concessionária do BLOCO SUL S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pias Leme, nº. 524, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05508-900, São Paulo, SP, sob a presidência do Sr. **Adolfo Castro Rivas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.234.542, da IN nº 6.404.706 ("Leis das S.A. 4.2. e 4.401/64") e do CNPJ nº 06.908.238/0001-00, representante da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do item 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Leis das S.A. 4.2. e 4.401/64").

2. MESA: Presidente: Sr. **Fормозмо Мартинез**; Secretária: Sra. **Ana Maria de Castro Rival**. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** As deliberações abaixo foram tomadas pela acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer reservas ou ressalvas. 1. Aprovar a lavratura da presente ata e que se refira esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. 4.2. Consignando-se a renúncia do Sr. **Walden Eder Peres Leskova**, norte-americano, casado, engenheiro elétrico, portador do Registro Profissional nº 170.070.048-06, inscrito no CPF sob o nº 170.070.048-06, com endereço profissional na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº. 8501, 5º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo – SP, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, nos exatos termos da cópia da carta de renúncia contida no Anexo I à ata a que se refere esta assembleia. 4.3. Eleger o Sr. **Adolfo Castro Rivas**, mexicano, casado, executivo, portador do passaporte nº. N20377208, residente e domiciliado na Carreira Canchim Chetumal, Km 22, Cancun, Quintana Roo, México, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, com mandato pelo tempo remanescente de mandato do conselho substituído, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, sendo permitida a reeleição. 4.4. Autorizar o Sr. **Adolfo Castro Rivas**, em nome da Companhia, a apresentar e a fazer publicar, em qualquer veículo de comunicação, as declarações relativas aos requisitos e impedimentos previstos no art. 147 da Lei das S.A., bem como a outorga de procuração a representante residente no país para fins do art. 146, §2º, da Lei das S.A. O respectivo termo de posse, uma vez assinado, ficará arquivado na sede da Companhia. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 1º de setembro de 2026. Mesa: **Sr. Fормозмо Мартинез** - Presidente, **Sra. Ana Maria de Castro Rival** - Secretária. **ACIONISTA: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONDIÇÕES:** Por José Carlos de Castro Rival - CNPJ nº 33.365/26-4 em 09/09/2026. Marina Custeron Dardani - Secretária Geral.

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. REALIZADA EM 01º DE SETEMBRO DE 2026 - CÓPIA DA CARTA DE RENÚNCIA - São Paulo, 01 de setembro de 2026. **A CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.** ("Companhia"), RUA PIAS LEME, 524, 4º ANDAR, PINHEIROS, SÃO PAULO, SÃO PAULO. Ref: Renúncia ao cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Prezados Senhores, Peço a presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, e do Sr. WALDEN PERES LESKOVA, inscrito no CPF sob o nº 170.070.048-06, com endereço profissional na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº. 8501, 5º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil ("Administrador Rescindente"), renúncia, em caráter irrevogável e irrevocável, ao cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração, para o qual foi eleito na assembleia realizada em 22 de abril de 2025, compreendendo-se a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. O Administrador Rescindente, acionista qualificado, declara não ter qualquer valor a receber da Companhia, e, portanto, concede à Companhia, a partir da presente data, a total e exclusiva autoridade para a realização de qualquer e qualquer liquidação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como de quaisquer outros cargos exercidos pelo Administrador Rescindente na Companhia até a presente data, incluindo em relação a quaisquer obrigações de pagamento, execução específica, direções, indenizações, multas, penalidades, participação nos lucros, remuneração, reembolso, bônus, prêmio, gratificação, taxas ou similares, declarando e garantindo que nada mais tem a reclamar ou a receber da Companhia, a qualquer tempo e a qualquer título. Mediante a assinatura deste documento, o Administrador Rescindente declara que não possui qualquer obrigação com a Companhia, nem com a administração da Companhia, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irrevocável liquidação, declarando não ter mais nada a reclamar ou receber do Administrador Rescindente, a qualquer tempo e a qualquer título. Atenciosamente, Walden Peres Leskova. **Ciente em: 01/09/2026. CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.**

SEAWAY PARTICIPAÇÕES S.A.	
CNPJ nº 24.934.369/0001-30 - Nire 35.300.491.998	
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de março de 2024, às 16:00 horas, na sede da Companhia, situada, atualmente, na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, à Rua Milton Nogueira, nº 244, Jardim Priscila, CEP 13874-120. 2. PRESENÇA: Presentes acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro Próprio. 3. MESA: Presidente: VICTOR NACAO DIAFERIA Secretário: GUILHERME GALVÃO E SILVA DIAFERIA 4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia conforme ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: 1.1. Aprovar, após a leitura dos documentos apresentados e dos esclarecimentos prestados, por unanimidade (ressalvadas as abstenções dos legalmente impedidos de votar), todas as CONTAS da Companhia, outorgando à Administração da Companhia a mais ampla, plena, rasa e irrevogável quitação de todas as obrigações, para mais nada pletear, seja a que tempo e/ou título for. Da mesma forma, os membros da Diretoria também outorgam à Companhia e aos acionistas a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para mais nada reclamar, seja a que título e/ou tempo for. 1.2. Aprovar, a deliberação de que todos os membros da Diretoria da Companhia são e serão eleitos para um MANDATO inicial de 03 (três) anos, automaticamente renováveis e prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, permanecendo plenamente válidos todos os atos praticados no exercício de suas atividades, desde que não contrários aos interesses sociais, às regras estatutárias e/ou à legislação. Com isso, altera-se o parágrafo 1º do Artigo 9º do Estatuto Social, aumentando de 02 (dois) para 03 (três) anos o prazo de vigência do mandato da Diretoria da Sociedade, conforme faculta o artigo 143, inciso III, da Lei 6.404/76. Referido parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.” Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 150, da Lei nº 6.404/76, o prazo de gestão de todos e quaisquer administradores da Companhia se estende até a investidura de novos administradores eleitos. 1.3. Re-eleger os atuais Diretores da Companhia: (i) DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: VICTOR NACAO DIAFERIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 47.077.871-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 374.061.448-06, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 1.837, Apto. 126, Bloco 3, Bairro Santa Teresinha, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.780-900; e (ii) DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: GUILHERME GALVÃO E SILVA DIAFERIA, brasileiro, solteiro, programador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.856.217-4 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 425.222.318-04, residente e domiciliado à Rua Joel Lisboa Biotto, nº 781, Condomínio Residencial, Bairro Terras de São José, Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13.874-822. Os Diretores reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaram, ainda, atenderem aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.As., declaram, por fim, que receberam eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão em seus respectivos endereços, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. 1.4. Dispensar os Diretores reeleitos de assinar novo TERMO DE POSSE, haja vista a continuidade ininterrupta da gestão e de seus poderes, sendo que seus respectivos termos de posse inicial permanecem arquivados na sede da Companhia. 1.5. Dispensar todos os membros da Diretoria da Companhia de prestar CAUÇÃO para o exercício de suas funções, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. 1.6. Aprovar a consolidação do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, cuja redação final constitui o ANEXO I da Ata a que se refere esta Assembleia Geral. 1.7. Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma susnãta, nos termos do artigo 130, do § 1º, da Lei nº 6.404/76. 5. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. Signatários do sumário dos fatos ocorridos na Assembleia, conforme faculta o art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76: VICTOR NACAO DIAFERIA e GUILHERME GALVÃO E SILVA DIAFERIA. São João da Boa Vista/SP, 15 de março de 2024. Victor Nacao Diaferia - Presidente, Guilherme Galvão e Silva Diaferia Secretário. Jucesp nº 142.525/24-8 em 09/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. ANEXO I ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SEAWAY PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 24.934.369/0001-30 NIRE 35.300.491.998 ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORD E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º - A SEAWAY PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social: (a) participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista, no país ou no exterior, podendo deter ou gerir o patrimônio próprio e/ou de terceiros (CNAE's 6462-0/00 e 6463-8/00); (b) compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); e (c) outras atividades complementares às primeiras. ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, à Rua Milton Nogueira, nº 244, Jardim Priscila, CEP 13874-120, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. CAPÍTULO - II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 933.980,00 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais), dividido em 933.980 (novecentas e trinta e três mil, novecentas e oitenta) ações, das quais 466.990 (quatrocentas e sessenta e seis mil, novecentos e noventa) são ordinárias e 466.990 (quatrocentas e sessenta e seis mil, novecentos e noventa) são preferenciais sem direito a voto, sendo que todas são nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Companhia serão ordinárias ou preferenciais, nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social, na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações, não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. § 7º - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia. § 8º - As ações são indivisíveis perante a Companhia. § 9º - As ações preferenciais da Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência no recebimento de dividendos em montante equivalente ao percentual da participação, sendo de, no mínimo, 8% (oito por cento) dos lucros auferidos no exercício. § 10º - A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. § 11º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que constabancie as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuírem. § 12º - O direito de preferência de que cuida o § 14º acima não alcança os aumentos de capital de-	

correntes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. ARTIGO 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. CAPÍTULO - III DA ADMINISTRAÇÃO ARTIGO 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. ARTIGO 10 - A Diretoria, sempre em conjunto de - no mínimo - 2 (dois) Diretores, terá poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de atos e realização de operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado e após aprovação pela Assembleia Geral: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por - no mínimo - 2 (dois) Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar o ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento com assinatura de - no mínimo - 2 (dois) Diretores. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por - no mínimo - 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - A Companhia somente será representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura conjunta de - no mínimo - 02 (dois) Diretores, ou de um Diretor e de um mandatário constituído pela Diretoria. CAPÍTULO - IV ASSEMBLEIA GERAL ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social anterior, por convocação de 3º - A Diretoria, sempre em conjunto de - no mínimo - 2 (dois) Diretores, que designarão um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta do capital social, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. CAPÍTULO - V CONSELHO FISCAL ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. CAPÍTULO - VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. CAPÍTULO - VII LIQUIDAÇÃO ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E652-F4B4-D364-D77B> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E652-F4B4-D364-D77B



Hash do Documento

A8F7754D47245C380DC38A87A3CB0FCE01CE08A3A6C50B33D8F9B4D7AC833718

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Administrador) - 39.732.792/0001-24 em 23/09/2026 00:01 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.64623433333332 Longitude: -46.55707366666667 Accuracy: 323
IP: 172.16.4.12
AC: AC Certisign RFB G5

